



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CONTAGEM – SEDUC
Rua Coimbra, nº100, bairro Santa Cruz Industrial – Contagem/MG – CEP: 32340-490
Fone: (31) 3357-6232 – www.contagem.mg.gov.br/educacao

Solicitação de Anuênciia

Ao Sr Lindomar Diamantino Segundo
Secretário Municipal de Educação

Assunto: Solicitação de anuênciia para continuidade do atendimento às crianças

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a anuênciia quanto à continuidade da parceria entre OSC Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem – Unidade Buganvile e a Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é **desenvolvimento de atividades educacionais de educação infantil na modalidade creche e pré-escola.**

O Termo de Colaboração 003/2024 se encerra no dia 27 de dezembro de 2025. Considerando os motivos apresentados nos documentos anexos a esse processo, faz-se necessária a continuidade do atendimento às crianças.

Destacamos que a nova parceria será formalizada mediante Termo de Colaboração, a ser submetido à análise e aprovação dos órgãos competentes.

Diante do exposto, solicitamos a deliberação da demanda apresentada, a fim de dar continuidade às providências necessárias para formalização da prorrogação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Lívia Claudino de Aguiar
Matrícula 1561973
Superintendente de Planejamento,
Orçamento e Finanças

Contagem, 02 de dezembro de 2025

Lívia Claudino de Aguiar
Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças
Secretaria Municipal de Educação

*De acordo
Lívia Claudino
03/12/2025*

Prezada Superintendente,

Com nossos cordiais cumprimentos, tendo em vista o encerramento do Termo de Colaboração 003/2024 em 31/12/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Contagem e a OSC - Casa de Apoio à Criança carente de Contagem - Unidade Buganville, manifestamos favoráveis à renovação do Termo de Colaboração para atendimento de 90 (noventa) crianças matriculadas na Educação Infantil de 2 e 3 anos na unidade escolar localizada na Rua Girassol, 60, Bairro Buganville I, Contagem/MG.

Enfatizamos que o atendimento realizado é de grande relevância, uma vez que atende crianças do reassentamento denominado Icaivera I e Icaivera II, famílias inseridas em contexto de alta vulnerabilidade social, tendo o atendimento educacional caráter de rede de proteção às crianças em idade escolar de 2 a 3 anos (Creche).

Esclarecemos que na região não há outro equipamento educacional que comporte toda a demanda, sendo imprescindível a continuidade do convênio, sobretudo no que se refere à garantia da segurança alimentar das crianças.

Na oportunidade nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários

Atenciosamente,



Marluce Elias Machado do Carmo

Sup. de Organização e Adm. da Rede Escolar
Superintendente

(31) 3352-5858
(31) 3911-9414

Secretaria de Educação
Rua Coimbra, 103
Santa Cruz Industrial

marluce.elias@edu.contagem.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Contagem
Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria de Políticas da Educação Básica
Superintendência de Educação Infantil

Memorando-SEI Nº. 11/2025 - SEDUC/SPE/SEI

Contagem, 08 de outubro de 2025.

À Senhora
Lívia Claudino de Aguiar
Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças
Subsecretaria de Gestão, Orçamento e Finanças
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Contagem

ASSUNTO: Parecer sobre interesse da parceria entre a Prefeitura Municipal de Contagem e o Centro de Educação Infantil Buganville para atendimento às crianças de 1 a 3 anos, no bairro Icaivera.

A Superintendência de Educação Infantil apresenta parecer sobre a continuidade de parceria entre a Prefeitura Municipal de Contagem e o Centro de Educação Infantil Buganville – Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem, situada a Rua dos Girassóis, 60 – Bairro Icaivera – Contagem – MG, tendo em vista que a entidade está localizada em área de vulnerabilidade social e tem a capacidade de atender 126 (centro e vinte e seis) crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, em horário parcial. O local apresenta desenvolvimento de possibilidades pedagógicas adequadas para a etapa a qual se propõe, segundo os critérios da Resolução 22/2020 do CMEC - Conselho Municipal de Educação de Contagem, que diz:

“Art. 18 – Os espaços físicos serão adequados à Proposta Pedagógica da escola de Educação Infantil, respeitada a necessidade de desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos.”

Sendo assim, para garantir o direito das crianças e da comunidade onde a instituição está inserida, entendemos que a parceria com CEI Bungaville, faz-se necessária para o atendimento dessas crianças possibilitando as mesmas as vivências e experiências necessárias do brincar, do cuidar, do educar, preconizadas pelos documentos que

regem a Educação Infantil.

Ressaltamos mais uma vez que, a parceria entre o município e o Centro de Educação Infantil Buganville é fundamental no sentido de assegurar que as crianças que serão matriculadas nesta unidade, tenham direito à educação e a um espaço de qualidade onde possam conviver, com outra crianças e adultos, utilizando diferentes linguagens, e também de brincar cotidianamente de diversas formas em diferentes espaços e tempos, ampliando assim seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, suas experiências, emocionais, corporais, dentre outras, conforme preconiza os direitos de aprendizagem das crianças da Base Nacional Comum Curricular.

Nesse processo, os profissionais e familiares e/responsáveis pelas crianças foram orientados a elaborar e implementar, suas ações, conforme acompanhamento da equipe de assessoria da Superintendência de Educação Infantil da SEDUC, a proposta pedagógica da unidade, de acordo com a Resolução da CEB 01/2024 - que dispõe sobre a qualidade e equidade na Educação Infantil .

Art. 4º - A escola que oferece a Educação Infantil deve elaborar e implementar sua Proposta Pedagógica conforme dispõem os artigos 12 e 13 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9394/96, Resolução nº. 05/CNE, de 17/12/2009, a Lei nº4737, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Contagem - PME, a Resolução CNE/CP nº02, de 22 de dezembro de 2017 que homologa Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Currículo Referência de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 5º - A Proposta Pedagógica, instrumento que orienta as práticas de cuidar e de educar nas instituições de Educação Infantil e a relação com suas famílias, deve ser construída e avaliada por toda a comunidade escolar local, de modo a assegurar os seguintes princípios:

I.

éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.

II.

políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à democracia.

III.

estéticos e culturais: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

IV.

Por fim, evidenciamos ainda que, a continuidade da parceria firmada com essa instituição deverá garantir no atendimento à Educação Infantil, o desenvolvimento integral das crianças de até três anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme LDB, Lei no 12.796 de 2013, art.29.

Elis Regina de Oliveira
Superintendente de Educação Infantil
Matrícula: 21078778

Esther Augusta Nunes Barbosa
Subsecretária de Políticas da Educação Básica
Matrícula: 01621568



Documento assinado eletronicamente por **Elis Regina De Oliveira, Superintendente**, em 08/10/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Esther Augusta Nunes Barbosa, Subsecretário de Políticas da Educação Básica**, em 09/10/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.contagem.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0471658** e o código CRC **F7DB0FBC**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 1.12.005330/2025-8

SEI nº 0471658

Rua Coimbra, nº 100, - Bairro Santa Cruz Industrial, Contagem/MG, CEP 32340-490
Telefone: (31) 3352-5416